



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Instituto de Investigação Científica Bento Rocha Cabral** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 5.637.872 euros e um total de fundos patrimoniais de 5.554.605 euros, incluindo um resultado líquido de 10.293 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme referido na nota 2 das Notas Anexas, as demonstrações financeiras do Instituto de Investigação Científica Bento Rocha Cabral são preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Sector não Lucrativo, nos termos do normativo em vigor. De acordo com o mencionado na mesma nota, o Conselho de Administração, decidiu registar/mensurar os edifícios arrendados tendo por base o disposto na NCRF – 11 – Propriedades de Investimento, pois é seu entendimento, com o qual concordamos, que a adoção desta norma permite uma apresentação mais adequada da situação económica e financeira do Instituto.



As referidas propriedades de investimento foram valorizadas, pela primeira vez, no exercício de 2019, tendo por base o Valor Patrimonial Tributário e, conforme referido na nota 8 do Anexo, está em curso a sua avaliação por perito independente, no exercício de 2023.

É convicção do Conselho de Administração que das avaliações mencionadas não resultarão valores inferiores aos atualmente registados.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Outras matérias

O processo de conclusão das demonstrações financeiras só terminou nesta data, razão pela qual só agora foi emitida a certificação legal das contas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Miraflores, 21 de julho de 2023

José Maria Ribeiro da Cunha
ROC n.º 497 da OROC e 20160175 da CMVM
Em representação de:
"JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda."



RELATÓRIO E PARECER

DO

FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores

- 1- Nos termos legais e estatutários e no desempenho das suas funções, o fiscal único examinou o relatório do conselho de administração, o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no Fundo Patrimonial, a demonstração de fluxos de caixa e as respetivas notas anexas do **"Instituto de Investigação Científica Bento Rocha Cabral"**, respeitante ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e conseqüentemente vem submeter à vossa apreciação o seu relatório e parecer.
- 2- No ano anterior efectuámos a revisão das demonstrações financeiras e elaborámos, igualmente, o respectivo relatório, parecer e certificação legal das contas.
- 3- Conforme referido na nota 2 das Notas Anexas, as demonstrações financeiras do Instituto de Investigação Científica Bento Rocha Cabral são preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Sector não Lucrativo, nos termos do normativo em vigor. De acordo com o mencionado na mesma nota, o Conselho de Administração, decidiu registar/mensurar os edifícios arrendados tendo por base o disposto na NCRF – 11 – Propriedades de Investimento, pois é seu entendimento, com o qual concordamos, que a adoção desta norma permite uma apresentação mais adequada da situação económica e financeira do Instituto.
- 4- Conforme referido na Nota 8 das Notas Anexas, tendo em consideração que as propriedades de investimento foram valorizadas, pela primeira vez, no exercício de 2019, recorrendo ao VPT – Valor Patrimonial Tributário, recomenda-se que os mesmos sejam objeto de avaliação, por entidades externas e credenciadas para o efeito em 2023.
- 5- No decurso do ano económico, acompanhámos o desenvolvimento da atividade do Instituto e a sua gestão, tendo recebido da Administração e dos Serviços todos os esclarecimentos e apoios julgados convenientes para o cumprimento das nossas funções.
- 6- A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- 7- Durante o exercício em apreço verificámos com regularidade os registos contabilísticos e os documentos que lhes servem de apoio.



- 8 - Desenvolvemos trabalho relativo à conferência dos valores patrimoniais do Instituto e através do método da amostragem constatámos que foram seguidos os procedimentos contabilísticos geralmente aceites.
- 9 - No decorrer do exercício analisámos a movimentação ocorrida nas contas do activo fixo tangível e verificámos que as taxas de depreciação aplicadas se contêm nos limites legalmente estabelecidos.
- 10 - O Relatório do Conselho de Administração menciona os factos administrativos mais significativos e contém referências aos negócios sociais esclarecendo a gestão do exercício.
- 11 - Em nossa opinião o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no Fundo Patrimonial, a demonstração de fluxos de caixa e as respetivas notas anexas representam adequadamente o património social bem como os resultados referentes ao exercício de 2021.
- 12 - As demonstrações financeiras referentes a este exercício só agora nos foram facultadas razão pela qual emitimos a nossa opinião apenas nesta data.
- 13 - Com base no Relatório exposto, somos de parecer:
 - 1º - Que sejam aprovados o Relatório do Conselho de Administração e as Contas, tal como são apresentadas, referentes ao exercício de 2021;
 - 2º - Que seja aprovada a proposta de aplicação do resultado líquido do período.
 - 3º - Que seja aprovado um voto de louvor ao Conselho de Administração pela forma criteriosa como conduziu a difícil atividade Instituto de Investigação Científica Bento Rocha Cabral.

Miraflores, 21 de julho de 2023

O FISCAL ÚNICO

José Maria Ribeiro da Cunha
ROC n.º 497 da OROC e 20160175 da CMVM
Em representação de:
"JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda."